



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.295 DE 17 DE MARÇO DE 2010

"Estabelece reajuste aos vencimentos dos servidores Públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 3% (três por cento) os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei retroage a 1º de março de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 17 de março de 2010.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

